

# Datas de pagamento dos subsídios sociais e pensões em setembro de 2017

## Fique a saber o dia de pagamento

Com o objetivo de prestar um melhor serviço ao cidadão, a Segurança Social tem uma data fixa mensal para o pagamento dos subsídios sociais e familiares e pensões, permitindo um melhor planeamento e uma salvaguarda para os beneficiários, na medida em que sabem exatamente o dia em que recebem.

### Subsídios Sociais

Setembro de 2017			
Prestação	Meio de pagamento		
	Transferência bancária	Carta-cheque <sup>(3)</sup>	Vale de correio <sup>(3)</sup>
<b>Prestações Familiares</b>	15 de setembro	<i>Não aplicável</i>	A partir de 15 de setembro
<b>Rendimento Social de Inserção</b>	22 de setembro	<i>Não aplicável</i>	A partir de 22 de setembro
<b>Complemento Solidário para Idosos</b> <sup>(1)</sup>	8 de setembro	<i>Não aplicável</i>	A partir de 1 de setembro <sup>(2)</sup>
<b>1.º Processamento Desemprego/ Doença/ Parentalidade</b>	22 de setembro	A partir de 22 de setembro	<i>Não aplicável</i>
<b>2.º Processamento Desemprego/ Doença/ Parentalidade</b>	28 de setembro	A partir de 28 de setembro	<i>Não aplicável</i>
<b>Ação Social</b>	22 de setembro	A partir de 22 de setembro	<i>Não aplicável</i>
<b>Doença Profissional: Pensões e Subsídios</b>	31 de agosto	<i>Não aplicável</i>	A partir de 31 de agosto

(1) Pago juntamente com a pensão.

(2) A emissão dos vales é efetuada por ordem alfabética a partir do 1.º dia útil de cada mês e até ao dia 12.

(3) O tempo de envio dos pagamentos por carta-cheque e vale de correio é da responsabilidade dos CTT.


### Pensões

Pensões	Meio de pagamento	
	Transferência bancária <sup>(1)</sup>	Vale de correio <sup>(2)</sup>

	Dia 10 de cada mês	A emissão de vales é efetuada por ordem alfabética a partir do 1º dia útil de cada mês e até ao dia 12.  A emissão dos vales de correio para as Regiões Autónomas é sempre efetuada no 1º dia útil de cada mês.
--	--------------------	---

(1) Se a data indicada coincidir com sábado, domingo ou feriado, a pensão é creditada no dia útil anterior.

(2) O tempo de envio dos pagamentos por vale de correio é da responsabilidade dos CTT.

 Imprimir